



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei 480/2002.

ALTERA DISPOSITIVO DA LDO (LEI 444/2001).

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O item 5.17 do anexo I, do art. 1º da LDO, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º-.....”.

Nº	META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES R\$
5.17	Abertura, ampliação, melhoramentos, pavimentações e conservação de vias urbanas.	Abrir novas ruas e avenidas nos núcleos urbanos, bem como ampliar, melhorar, conservar e pavimentar com pedra ou asfalto. Calçamento com pedras: 4.000 m ² Revestimento asfáltico 25.000,00 m ² - Conservação: Revestimento asfáltico (novo) 5.000,00 m ² - Conservação: Reformas e reposição: (c/pedras) 20.000 m ²	Próprio	200.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 05 de junho de 2002.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças